



**PROCESSO : 224790/2018 (DIGITAL)**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)**  
**RESPONSÁVEL : DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

**Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conselheiro Presidente,**

Informa-se primeiramente que, o presente processo já foi objeto de análise por este Núcleo, o qual foi encaminhado ao arquivamento provisório sem a baixa do nome da Sra. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, do cadastro de inadimplentes deste Tribunal, por conta da pendência da MULTA imposta.

Com o intuito do cumprimento das decisões deste Tribunal, no que tange às sanções pecuniárias, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, com base no art. 293 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, instaurou procedimento de verificação de todos os processos encaminhados provisoriamente ao setor de arquivo desta Casa, em face de MULTAS menores e/ou iguais a 15 UPFs/MT, ainda pendentes de recolhimento ao FUNDECONTAS.

Por conta dessa verificação, ficou constatado que a Sra. DIVINA MARIA ODA possui outro processo com MULTA pendente de recolhimento, processo n. 228494/2017, a qual pode ser agrupada ao presente processo (mais recente) para fins de execução fiscal da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT), conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Conclui-se, portanto, nos termos do art. 293, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, pela procedência do agrupamento das MULTAS aplicadas no processo n. 228494/2017 (MULTA de 14,20 UPFs/MT, vencida em 30/12/2018) e no processo principal (mais recente) n. 224790/2018 (MULTA de 12 UPFs/MT, vencida em 24/3/2019), totalizando o valor de 26,20 UPFs/MT.

Convém informar que, para o agrupamento das multas baseado no Art.





293, onde implica na juntada de todos os processos envolvidos ao mais recente, neste caso, **não será sugerido o apensamento dos processos ao mais recente**, para o melhor andamento processual.

E, por fim, sugere-se respeitosamente, o encaminhamento do processo à Presidência desta Casa para:

a) emissão de decisão do agrupamento das MULTAS aplicadas à Sra. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, que totalizam o valor de 26,20 UPFs/MT, através dos processos elencados no parágrafo anterior, para fins de execução fiscal da PGE-MT, consignando na decisão; e,

b) determinação a este Núcleo, da baixa no Sistema CONTROL-P, de cada MULTA pendente de recolhimento da Sra. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, referente aos processos envolvidos (processos n. 224790/2018 e n. 228494/2017), e, a inserção, ao processo mais recente (n. 224790/2018), do saldo total de 26,20 UPFs/MT.

É a informação.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2019.

(Assinatura Digital)

**ANA KARINA PENA ENDO**

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções





**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES**

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)



**CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS INSTRUMENTO DE CIDADANIA**

**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso

**TCE/MT**

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

● **617.100.161-91 - DIVINA MARIA DA SILVA ODA - PREFEITO**

| NºProtocolo | Ano  | NºDecisão | Ano  | Tipo | Colegiado | Multa | Pendente | Parcel | Glosa | Glosa em UPF | Pendente | Parcel. | Pend.Dec. | Recurso | Solidário |
|-------------|------|-----------|------|------|-----------|-------|----------|--------|-------|--------------|----------|---------|-----------|---------|-----------|
| 224790      | 2018 | 1221      | 2018 | DS   | TP        | 12,00 | SIM      | SIM    | 0,00  | 0,00         | NÃO      | NÃO     | SIM       | NÃO     | NÃO       |

**Multa** Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

| Parcela Nº | Valor | Vencimento | Pendente | Pagamento | Parcela Nº | Valor | Em UPF | UPF no dia | Venc. | Pendente | Baixa |
|------------|-------|------------|----------|-----------|------------|-------|--------|------------|-------|----------|-------|
| 1          | 12,00 | 24/03/2019 | SIM      |           |            | 0,00  | 0,00   | 0,00       |       |          |       |

**TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 953,11**

**TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00**



**CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS INSTRUMENTO DE CIDADANIA**

**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso

**TCE/MT**

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

● **617.100.161-91 - DIVINA MARIA DA SILVA ODA - PREFEITO**

| NºProtocolo | Ano  | NºDecisão | Ano  | Tipo | Colegiado | Multa | Pendente | Parcel | Glosa | Glosa em UPF | Pendente | Parcel. | Pend.Dec. | Recurso | Solidário |
|-------------|------|-----------|------|------|-----------|-------|----------|--------|-------|--------------|----------|---------|-----------|---------|-----------|
| 228494      | 2017 | 979       | 2018 | DS   | TP        | 14,20 | SIM      | SIM    | 0,00  | 0,00         | NÃO      | NÃO     | SIM       | NÃO     | NÃO       |

**Multa** Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

| Parcela Nº | Valor | Vencimento | Pendente | Pagamento | Parcela Nº | Valor | Em UPF | UPF no dia | Venc. | Pendente | Baixa |
|------------|-------|------------|----------|-----------|------------|-------|--------|------------|-------|----------|-------|
| 1          | 14,20 | 30/12/2018 | SIM      |           |            | 0,00  | 0,00   | 0,00       |       |          |       |

**TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 1.127,84**

**TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00**





**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES**

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)

